



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.379 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

04.SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.91.13.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto.	
3.1.90.34.1000.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	162.000,00
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.Assessoria Jurídica	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30.1103.MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
3.1.91.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
090.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência.	
9.9.99.99.9999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000.ENCARGOS ESPECIAIS		20.000,00
0002.APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	124.500,00
0004.ENSINO FUNDAMENTAL	9.500,00	
0005.EDUCAÇÃO INFANTIL		9.500,00
0007.TRANSPORTE ESCOLAR		70.000,00
0021.SERVIÇOS URBANOS	222.000,00	
0999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		15.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais		5.000,00
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil		9.500,00
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	20.000,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	9.500,00	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		70.000,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		124.500,00
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto.	222.000,00	
9.999. Reserva de Contingência.		27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2012, 69° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal